



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG)

## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2013**

### **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PRA PROJETOS DE PESQUISA DA UFAC**

A Universidade Federal do Acre - UFAC, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG, bem como da Diretoria de Pesquisa – DPQ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores desta instituição a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Incentivar e valorizar as atividades de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento e consolidação da pesquisa no âmbito da Universidade Federal do Acre, bem como no âmbito da Região Amazônica.
- 1.2. Estimular e fortalecer o desenvolvimento dos projetos de pesquisa realizados por docentes vinculados a Grupos de Pesquisa certificados pela UFAC.
- 1.3. Possibilitar aos docentes da UFAC o desenvolvimento de projetos de pesquisa, a fim de gerar produção científica e melhorias no aprendizado dos estudantes.

#### **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. O coordenador do projeto deve ser servidor da UFAC, com título de doutor e/ou mestre.
- 2.2. O coordenador do projeto deve estar vinculado a Grupo de Pesquisa ativo, certificado pela UFAC e cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG)

### **3. PERÍODO DE VIGENCIA DO EDITAL**

3.1. O presente Edital terá vigência no período de 17 de junho a 12 de julho de 2013.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A PROPEG dispõe de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), através de recurso próprio da UFAC, destinado a custear projetos de pesquisa desta IFES.

4.2. O valor das propostas apresentadas deverá ser entre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo haver cortes no orçamento quando o Comitê Científico julgar necessário.

4.3. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador junto a Diretoria de Pesquisa da UFAC, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto.

### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, os seguintes itens de despesa:

5.1. Material permanente.

5.2. Material de consumo.

5.3. Passagens e diárias, limitado a 01 viagem de ida e volta, acrescido de até 04 (quatro) diárias.

#### **Observações:**

a) O coordenador do projeto aprovado deve encaminhar o pedido de compras de materiais permanentes e de consumo para a PROPEG até o dia 15 de agosto de 2013.

b) O coordenador do projeto deve solicitar a compra de passagens, bem como o pagamento de diárias, até o dia 24 de novembro de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG)

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS**

6.1. A vigência do prazo de execução dos projetos é de 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2013, ressaltando que para efeito de execução orçamentária, a vigência se encerra em 24 de novembro de 2013.

## **7. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS**

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa, mediante processo gerado e tramitado no SIE, acompanhado de documento assinado pelo Diretor do Centro.

## **8. PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PROJETOS**

8.1. A entrega dos processos na Diretoria de Pesquisa poderá ser efetuada durante o período de 17 de junho a 12 de julho de 2013, nos seguintes horários: das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

8.2. A Diretoria de Pesquisa não receberá processos após as 17h00min, do dia 12 de julho de 2013, independente destes terem sido tramitados no SIE no período e horários estipulados no item 8.1.

8.3. Junto ao processo deve constar:

- a) Requerimento de inscrição, expressando a concordância do Coordenador aos termos deste Edital (cópia impressa).
- b) Projeto de pesquisa (cópia impressa e digital).
- c) Planilha de Pontuação para Produção Científica do Coordenador (cópia impressa).
- d) Currículo Lattes impresso e atualizado do Coordenador (cópia impressa).
- e) Comprovante de participação do Coordenador em grupo de pesquisa certificado pela UFAC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG)

## **9. PROJETO DE PESQUISA**

- 9.1. O projeto de pesquisa deverá conter a seguinte estrutura: introdução, justificativa, objetivos (geral e específicos), material e métodos, resultados esperados, equipe, cronograma de execução, orçamento e referências bibliográficas.
- 9.2. Cada pesquisador poderá submeter apenas um projeto no qual figure como coordenador.

## **10. COMITÊ DE PESQUISA**

- 10.1. O Comitê de Pesquisa terá representantes do *Campus* sede da UFAC e do *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul.
- 10.2. O Comitê de Pesquisa será constituído por 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de cada Centro, tanto do *Campus* sede da UFAC como do *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul, e 02 (dois) representantes vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

## **11. ANÁLISE DOS PROJETOS**

- 11.1. O Comitê de Pesquisa analisará os projetos obedecendo aos critérios estabelecidos no presente Edital, o qual poderá indeferir os projetos que não atenderem tais critérios.
- 11.2. Os membros do Comitê não poderão participar do presente Edital na condição de Coordenador de propostas.
- 11.3. O Comitê de Pesquisa avaliará os projetos, atribuindo pontos para cada um dos critérios de julgamento descritos no item 12.
- 11.4. A pontuação final dos projetos será obtida pela soma de pontos de todos os itens avaliados.
- 11.5. O projeto de pesquisa terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota e a produção científica do pesquisador terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG)**

11.6. O resultado final da análise das propostas aprovadas será publicado pela PROPEG no site da UFAC, conforme data estipulada no item 16 deste Edital.

## **12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO**

- 12.1. Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.
- 12.2. Consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta.
- 12.3. Originalidade e/ou relevância da pesquisa, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para o Acre.
- 12.4. Competência e experiência prévia do pesquisador na área do projeto de pesquisa proposto.
- 12.5. Viabilidade de execução do projeto.
- 12.6. Adequação do cronograma de execução.

## **13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

- 13.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser fundamentados e encaminhados à PROPEG/UFAC no prazo definido no item 16.

## **14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 14.1. O Coordenador do projeto aprovado se obriga, nos termos deste Edital, a encaminhar à PROPEG/UFAC, relatórios semestrais do desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- 14.2. Os relatórios serão encaminhados pelo Coordenador do Projeto, na forma de processo, ao Diretor do Centro, para posterior encaminhamento à PROPEG e apreciação pelo Comitê de Pesquisa.
- 14.3. Um relatório final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, deverá ser encaminhado pelo Coordenador à PROPEG/UFAC, em meio impresso e digital, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento de execução do projeto.
- 14.4. A PROPEG, através da Diretoria de Pesquisa, cadastrará os projetos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG)

bem como acompanhará os relatórios semestral e final dos mesmos.

## 15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. Ao Comitê de Pesquisa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 16. Cronograma

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Divulgação do edital	11/06
Período de Inscrição	17/06 a 12/07
Divulgação dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas	Até 15/07
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (não cabe recurso quando o indeferimento for por falta de documento obrigatório ou erro exclusivo do candidato)	Até 17/07
Divulgação da Homologação das inscrições	Até 19/07
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	Até 26/07
Prazo para recurso do resultado preliminar (o recurso deve ser elaborado mencionando e comprovando o ponto questionado, recursos vagos e genéricos não serão apreciados)	Até 29/07
Homologação e Divulgação do resultado final	Até 31/07

**Prof. Dr. Adalberto Hipólito de Sousa**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
em exercício